

Processo n.: @REP 22/80011969

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Eletrônico n. 0061/2021 - Contratação de empresa para execução de serviços de reparos e manutenção

Interessada: Ouvidoria do TCE/SC

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 718/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicada a análise do cumprimento da determinação constante no item 2 da Decisão n. 1018/2022, tendo em vista que o Contrato n. 3/FCEE/2022 foi rescindido amigavelmente.

2. Recomendar à Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE - que se abstenha de incorrer nas irregularidades descritas nos itens 1.1 a 1.3 da Decisão n. 1018/2022 em licitações de obras e serviços de engenharia futuras.

3. Dar ciência desta Decisão à Ouvidoria deste Tribunal, à Secretaria de Estado da Educação, à Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE - e ao órgão de Controle Interno daquela Fundação.

4. Determinar o Arquivamento dos autos.

Ata n.: 13/2024

Data da Sessão: 03/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC